



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7615/2014 Projeto de Decreto
Legislativo: 3/2014
Data e Hora: 12/09/2014 15:59:50
Procedência: Mesa Diretora

Concede Títulos de Cidadão Vitoriense em
cumprimento ao Artigo 158, II - Regimento
Interno.

Decreto 1.555/14.

BR 4



Câmara Municipal
Estado do Espírito Santo

Processo: 7615/2014 Projeto de Decreto
Legislativo: 3/2014
Data e Hora: 12/09/2014 15:59:50
Procedência: Mesa Diretora

Concede Títulos de Cidadão Vitoricense em
cumprimento ao Artigo 158, II - Regimento
Interno.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Concede Títulos de CIDADÃO
VITORIENSE em cumprimento ao
Artigo 158, II - Regimento
Interno.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Vitoricense, conforme determina o Artigo 158, II, do Regimento Interno, às seguintes personalidades:

Nelson Pinto Ferreira Neto Junior
Heleénder de Oliveira Francisco
Lorena Alves de Alvarenga Almeida
Marlene Souza Santana
Ronaldo Luiz Cassundé
Luiz Batista de Barros
Amilton de Almeida
Ligia Diniz
Jorge do Nascimento Viana
Carlos Augusto Alledi de Carvalho
Lino Kroling
Tairiku Okada
Joel Rangel
João Carlos Borba Oneba
Ricardo Silveira da Costa
Ivanildo Fonseca Espósito
Jose Boldrini

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4615	02	N

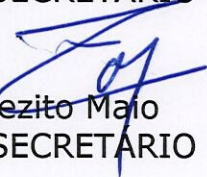
Domingos Ramos Ferreira
Olavo Martins do Carmo
Euclério Sampaio
Valneide Nascimento dos Santos
Jacira Lopes do Carmo

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 12 de setembro de 2014.


Davi Esmael
PRESIDENTE


Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Zezito Maio
2º SECRETÁRIO

Wanderson Marinho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	03	N

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Decreto Legislativo de acordo com o artigo 158, II - Regimento Interno desta Casa de Leis, que trata de homenagem concedida a pessoas que não nasceram no município de Vitória, mas que vivem nesta cidade.

Através desta sessão solene em comemoração ao Aniversário de Fundação da Cidade de Vitória, a Câmara Municipal de Vitória fará uma justa homenagem a ilustres personalidades, ao recepcioná-las como "Cidadãos Vitorienses".

Portanto, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa de Leis a apreciação e aprovação da matéria apresentada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7615	04	N



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Noranei O. S. Queiroz



Matr.: 6206

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

12-09-2014

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/09/2014

DIRETOR

APROVADO

AO DALM PROVIDENCIAR

EM, 17/09/2014

DIRETOR DE DEL

A Sra Lucilene Regina,

Para extração do Decreto Legislativo e posterior encaminhamento ao setor competente para a sua publicação no Diário de Legislativo Municipal.

Em 17/9/2014

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV

Senhor Diretor,

Devidamente providenciado e publicado.

Em, 17/09/2014

RAA

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

ARQUIVE-SE

Em, 17/09/2014

Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cypreste
Diretor DEL
CMV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7615	05	AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.555

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO

Concede Títulos de Cidadão Vitoriente em Comemoração ao Aniversário da Fundação da cidade de Vitória em cumprimento a Resolução nº. 1.919, de 23 de maio de 2014, - Regimento Interno.

Art. 1º. Fica concedido os Títulos de Cidadão Vitoriente em Comemoração ao Aniversário da fundação da cidade de Vitória, conforme determina a Resolução nº. 1.919, de 23 de maio de 2014, às seguintes personalidades:

Amilton de Almeida
Carlos Augusto Alledi de Carvalho
Domingos Ramos Ferreira
Euclério Sampaio
Heleénder de Oliveira Francisco
Ivanildo Fonseca Espósito
Jacira Lopes do Carmo
João Carlos Borba Oneba
Joel Rangel
Jorge do Nascimento Viana
Jose Boldrini
Ligia Diniz
Lino Kroling
Lorena Alves de Alvarenga Almeida
Luiz Batista de Barros
Marlene Souza Santana
Nelson Pinto Ferreira Neto Junior
Olavo Martins do Carmo
Ricardo Silveira da Costa
Ronaldo Luiz Cassundé
Tairiku Okada
Valneide Nascimento dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	FUBRICA
7615	06	BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

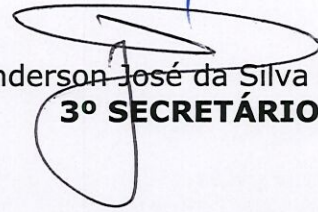
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 15 de setembro de 2014.


Davi Esmael Menezes de Almeida
PRESIDENTE

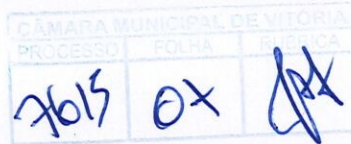

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO


José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO


Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL



www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Setembro de 2014

Edição: 93

§2º. A premiação a que se refere este artigo será detalhada em regulamento.

Art. 3º. A Câmara Municipal será responsável pela ampla divulgação de todas as etapas do concurso, ficando a seu critério a definição das melhores estratégias de divulgação.

Art. 4º. Os procedimentos administrativos que tramitarem para viabilizar a realização do Concurso de Redação deverão garantir o cumprimento dos prazos previstos em regulamento.

Art. 5º. Correrão às expensas da Câmara Municipal de Vitória as despesas relativas ao deslocamento dos estudantes finalistas do concurso com a finalidade de participar da cerimônia de premiação.

Art. 6º. Para cumprimento desta Resolução, a Câmara Municipal de Vitória poderá firmar parcerias com as empresas as quais, caso queiram, divulgarão suas logomarcas no evento.

Art. 7º. Os melhores trabalhos poderão ser publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vitória.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas e suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 12 de setembro de 2014.

Davi Esmael Menezes de Almeida

PRESIDENTE

Neuza de Oliveira

1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho

2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho

3º SECRETÁRIO

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.555

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO

Concede Títulos de Cidadão Vitoricense em Comemoração ao Aniversário da Fundação da cidade de Vitória em cumprimento a Resolução nº. 1.919, de



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	SERIE
7615	08	11

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quarta-feira, 17 de Setembro de 2014

Edição: 93

23 de maio de 2014, - Regimento Interno.

Art. 1º. Fica concedido os Títulos de Cidadão Vitorienense em Comemoração ao Aniversário da fundação da cidade de Vitória, conforme determina a Resolução nº. 1.919, de 23 de maio de 2014, às seguintes personalidades:

Amilton de Almeida
Carlos Augusto Alledi de Carvalho
Domingos Ramos Ferreira
Euclério Sampaio
Heleénder de Oliveira Francisco
Ivanildo Fonseca Espósito
Jacira Lopes do Carmo
João Carlos Borba Oneba
Joel Rangel
Jorge do Nascimento Viana
Jose Boldrini
Ligia Diniz

Lino Kroling
Lorena Alves de Alvarenga Almeida
Luiz Batista de Barros
Marlene Souza Santana
Nelson Pinto Ferreira Neto Junior
Olavo Martins do Carmo
Ricardo Silveira da Costa
Ronaldo Luiz Cassundé
Tairiku Okada
Valneide Nascimento dos Santos

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 15 de setembro de 2014.

Davi Esmael Menezes de Almeida
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE:

Presidente: Davi Esmael Menezes de Almeida

Diretora Geral: Thyara de Carvalho Faria Damasceno

Responsável pela Publicação: Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO